

## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU Estado de Pernambuco

Casa José Canízio Gonçalves de Lima CNPJ: 08.985.418/0001-07



### Requerimento Nº. 212/ 2021

### Votos de Aplausos

Senhor Presidente, Senhores (a) Vereadores (a)

Requeiro à mesa, uma vez ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades regimentais que, se aprovado, seja encaminhado com muita alegria, Voto de Aplausos para o **Deputado Federal André Ferreira** pela iniciativa na proposição, aprovação e posterior sanção pela Presidência da República, da Lei n° 14.203, de 10.09.21 tendo como objeto a obrigatoriedade da atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Dessa forma, vimos requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 163 e 165, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, seja registrada nos Anais desta casa, moção de aplauso ao Deputado Federal André Ferreira pela proposição do projeto de Lei retro mencionado.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Deputado Federal André Ferreira apontou evidências de que parte das famílias de baixa renda tem sido excluída desse benefício por falta de informação, mesmo preenchendo os requisitos previstos na lei. Não era possível, sequer, saber se as famílias estariam sendo informadas do direito ao benefício pelo Estado e pelas distribuidoras de energia elétrica.

Diante do cenário apresentado, o deputado André Ferreira [PSC-PE] propôs o referido PL para dar ao Ministério da Cidadania, à Aneel e às distribuidoras de energia elétrica um papel mais ativo, de forma que as famílias que preencham os requisitos estabelecidos sejam inscritas automaticamente na TSEE. A tarifa social de energia, conforme a Lei 12.212/2010, se destina a famílias inscritas no Cadastro Único que tem renda mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo. Também têm direito as famílias que possuam entre seus integrantes quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC).

Contudo, muita gente que está no Cadastro Único desconhecia este direito. O projeto proposto, hoje lei devidamente promulgada pelo Presidente

Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000 Fone: (81) 3644.1071/ E-mail: camaracumaru@hotmail.com



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU Estado de Pernambuco

Casa José Canízio Gonçalves de Lima CNPJ: 08.985.418/0001-07



da República vai reduzir em 65% a conta de energia para mais de 12 milhões de brasileiros, beneficiando não só a população de Cumaru, mas de todo o Estado de Pernambuco.

Da decisão desta casa, dê-se conhecimento a pessoa supracitada.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 23 de Setembro de 2021.

- Vereadores Autores -

Valdiael José da Costa

Valdiael José da Costa

José Edson Gomes de Moura

Marcos André Gonçalves da Costa
Marcos André Gonçalves da Costa

Jose Canízio Gonçalves de Lima Neto

José Gomes da Silva Filho

José Humberto de Oliveira

José Leocardyo Barbosa

Antônio Américo J. Mendes de Medeiros

Antonio America J. Mendes de Medeiro

Gilvan da Silva Barbosa

Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000 Fone: (81) 3644.1071/ E-mail: camaracumaru@hotmail.com



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU Estado de Pernambuco

Casa José Canízio Gonçalves de Lima CNPJ: 08.985.418/0001-07



Ana Carolina de Vasconcelos Arruda Tavares

José Almir de Oliveira

AMARA MUNIC
APROVADO

Viniero Votação

Em 3 1 09 12 1

Pe 2 1 0 1000

Presidente